



PROCESSO Nº 218/18

PROTOCOLADO Nº 14.690.958-2

DATA: 28/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 235/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 150/18 - Sued/Seed, de 15/02/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, de interesse do Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Dois Vizinhos, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Dedi Barichelo Montagner, nº 325, município de Dois Vizinhos, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 1017/17, de 21/03/17, pelo prazo de dez anos, de 20/04/17 a 20/04/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3345/06, de 10/07/06, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 4469/07, de 30/10/07 e sua renovação mediante a Resolução Secretarial nº 6278/14, de 25/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 605/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 30/10/12 a 30/10/17.



PROCESSO Nº 218/18

A Comissão de Verificação regularmente instituída pela Portaria nº 123/17, de 16/11/17, do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/12/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls.166, 184 e 246)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 19/17, de 18/01/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fls. 250 à 252)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 177/18, de 19/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 254 e 255)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Laboratórios de Ciências/Física/Química e Biologia:** sala com 80 m², sala ampla, contendo armário com divisórias, para que os materiais fiquem guardados separadamente, bancadas nas laterais, revestidas com cerâmica, e uma no centro, com dois balcões, duas pias com água encanada, duas estufas, extintor, TV multimídia, geladeira, luz de emergência, uma prateleira para guardar as vidrarias e reagentes (...). Espaço bem iluminado e ventilado, através das janelas basculantes e, artificialmente, se faz através de lâmpadas, exaustor e ar-condicionado. (...) O descarte dos resíduos líquidos: primeiro são neutralizados e quando estão com PH equilibrado ou neutro são descartados na pia. (...) Resíduos sólidos nocivos, contaminantes ou perfurantes (vidros) vão para o lixo hospitalar.

(...) **Laboratórios – Recursos Materiais:** Os recursos materiais do laboratório encontram-se descritos no protocolado (Volume I), nas páginas 88 e 89, contemplam todas as disciplinas e estão de acordo com o plano docente.



PROCESSO N° 218/18

(...) **Biblioteca:** sala com 100 m², com duas portas amplas, uma porta de entrada e uma de passagem para o Laboratório de Informática, duas paredes inteiras de janelas basculantes o que garante boa ventilação e iluminação natural (...). Hoje a escola possui 10.482 livros de literatura (...), o acervo é bastante diversificado e condizente à faixa etária dos alunos, encontra-se atualizado e atende adequadamente à demanda (...)

(...) **Laboratórios de Informática:** sala com 77,94 m², bem iluminada e arejada, com janelas basculantes, 18 computadores completos, ar-condicionado, TV (...).

(...) **Acessibilidade:** realizou algumas adaptações, tais como: rampas e corrimãos e possui três sanitários adaptados. Ainda não conta com placas em Braille ou sinalização diferenciada.

(...) possui o **Certificado de Conformidade** n° 777, de 30/03/17, com validade de um ano.

(...) **Licença Sanitária** n° 115/2017, de 16/02/17, com validade até 16/02/18.

(...) **Convênios** com as empresas JA Softwares Ltda – ME, Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e Guerre e Pagnussat Ltda.

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

Técnico em Administração Subsequente	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistente					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano		
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º	66	49	35	0	106	39	21	19	0	1	0	1	3	0	0	3	14	0	0	48	24	13	13	0	57	
2º	25	13	13	0	29	9	6	4	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	9	14	7	9	0	20	
3º	15	16	7	9	0	4	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	11	11	5	8	0	
Total	106	78	55	9	135	52	27	24	1	1	1	1	3	0	0	4	19	1	0	57	49	31	27	8	77	

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/12/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 185)

Na análise do processo, constatou-se que as Matrizes Curriculares (fls. 248 e 249), o corpo docente e a coordenação de curso com as habilitações específicas para as respectivas funções, são parte integrante do protocolado, com as informações devidamente representadas, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui o Certificado de Conformidade, vigente até 30/03/18, e Licença Sanitária, com validade até 16/02/18, que expiraram com o processo em trâmite.



PROCESSO N° 218/18

A direção encaminhou, à fl. 258, justificativa pelo atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso, conforme segue:

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a justificativa referente ao atraso no envio da documentação de renovação do reconhecimento do Curso (...), tendo em vista que deveria ter sido encaminhada com seis meses de antecedência. A equipe pedagógica, responsável por tal documentação em nosso estabelecimento de ensino, estava com acúmulo de atendimentos realizados diariamente e acabou extrapolando o prazo.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 30/10/17 a 30/10/22, conforme as Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 218/18

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP